

I. INTRODUÇÃO

- 1.1. Esta Política de Compra e Venda de Imóveis e Valores Mobiliários, e Aquisição e Acompanhamento de Ativos Imobiliários e Mobiliários (“Política”) é parte integrante do conjunto de normas e políticas internas do DGF Investimentos Gestão de Fundos Ltda. (“DGF”) e deve ser lido e interpretado em conjunto com o Código de Conduta e Ética, o Manual de Controles Internos e Compliance, a Política de Segurança e Sigilo de Informações, Privacidade de Dados e Segurança Cibernética, a Política de Gestão de Riscos, a Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e a Política de *Suitability*, o Manual de Precificação de Ativos e a Política de Rateio e Divisão de Ordens.
- 1.2. Tais Políticas têm por objetivo descrever as normas e procedimentos que devem ser observados por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com o DGF, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os investidores, de forma a garantir o permanente atendimento da regulamentação vigente, aos mais altos padrões éticos de conduta negocial, bem como conscientizar todos os Colaboradores a respeito de seu conteúdo.
- 1.3. Esta Política não tem o propósito de esgotar as matérias aqui tratadas, havendo a possibilidade de existirem situações que não estejam integralmente previstas e que demandem solução específica no caso concreto. Nessas situações, os Colaboradores (conforme abaixo definido), deverão se reportar ao Comitê de Ética e Compliance do DGF.
- 1.4. As disposições contidas na presente Política devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas por qualquer Colaborador do DGF no mercado financeiro e de capitais, bem como por seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente, parente que coabite há pelo menos 1 ano na mesma residência, além de qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação.
- 1.5. Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis ao DGF, bem como do completo conteúdo das Políticas.
- 1.6. Esta Política será revisada a cada dois anos, ou em periodicidade inferior, caso seja identificada necessidade, como, por exemplo, alterações legislativas ou regulamentares, identificação de melhorias a serem implementadas, implantação de novos sistemas e controles, ou outras ocorrências que indiquem possibilidade de aperfeiçoamento ou necessidade de alterações.

- 1.7. Quaisquer ocorrências relacionadas à presente Política deverão ser informadas ao Comitê de Ética e Compliance do DGF, por meio do e-mail compliance@dgf.com.br ou outros canais diretos a serem disponibilizados, podendo tal comunicação ser feita de forma anônima

II. OBJETIVOS

- 2.1. Esta Política tem como objetivo evitar quaisquer conflitos de interesse entre os investimentos pessoais de Colaboradores do DGF e os dos clientes do DGF e estabelecer os requisitos e os princípios na aquisição e acompanhamento de ativos imobiliários e mobiliários do DGF.

III. DIRETRIZES

- 3.1. Exceto no caso de prévia e expressa aprovação pelo DGF, os Colaboradores não poderão praticar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, assim como prestar consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros.
- 3.2. O Colaborador não poderá realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte do DGF ou de qualquer cliente do DGF, antes que tal ordem tenha sido executada.
- 3.3. São excluídas das restrições acima (i) posições detidas pelos Colaboradores antes da adesão à presente Política de Investimento Pessoal, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; e (ii) compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez, salvo no caso de tal operação ter sido objeto de ordens de compra ou venda por parte do DGF ou de qualquer cliente do DGF, antes que tal ordem tenha sido executada.
- 3.4. Aos Colaboradores é vedado transacionar com ações e/ou títulos de dívida listadas em bolsa de valores com base no uso de informações privilegiadas de que tenha conhecimento;
- 3.5. A presente Política de Investimento Pessoal deverá ser observada pelo Colaborador em todas as suas operações no mercado financeiro e de capitais, bem como por suas partes relacionadas, assim entendidos: cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º (terceiro) grau, bem como quaisquer pessoas jurídicas que o Colaborador seja sócio

ou administrador.

- 3.6. Os Colaboradores apresentarão ao DGF no momento de seu ingresso e em quaisquer outras datas mediante solicitação prévia do DGF nesse sentido declaração de que está em conformidade com o presente Código de Ética e descrição completa de sua carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais.
- 3.7. Os Colaboradores deverão observar a legislação e regulamentação aplicável, relativa à divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.